

**LEI MUNICIPAL Nº 3319**  
**PROJETO DE LEI Nº 3533**

**“DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do art. 141, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do art. 17, inciso I, alínea c, da Lei federal 8.666/93, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar parte de um imóvel de propriedade do Patrimônio Público Municipal, por outro imóvel, de propriedade do Sr. Antonino José Amorim e Sonia Rogeri, de acordo com as seguintes discriminações:

**Imóvel de propriedade do patrimônio público municipal:**

**I** - trata-se de um terreno urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, desdobrado da unificação dos lote “ A-1” e “A-2”, da quadra “A” , situado nesta cidade no loteamento Parque Industrial João Fernando Zanin, à avenida Arthur Gobbo, distante 68,19 metros da esquina com Rua Hercilio Carnevale, com as seguintes medidas e confrontações: 84,31 metros de frente para a avenida Arthur Gobbo, 20,09 metros do lado esquerdo de quem da avenida olha para o imóvel , confrontando com o lote “UA-2”, 22,61 metros do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, confrontando com o loteamento Jardim Das Acácias, 85,28 metros aos fundos, confrontando com Antonino José Amorin ( antiga confrontação com Mario Vieira) , encerrando assim uma área total de 1.707,90 m<sup>2</sup>, avaliado pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal em R\$ 24.808,96 ( vinte e quatro mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos). Matrícula n. 33.251 do C.R.I. local.

**Imóvel de propriedade do Sr. Antonino José Amorim e Sonia Rogeri:**

**II** - Trata-se de parte de uma Gleba de terras, de propriedade de Antonino José Amorim, situado nesta cidade entre o Jardim Das Acácias e o loteamento Parque Industrial João Fernando Zanin , caracterizada como futuro prolongamento da Rua Alberto Araújo, com as seguintes medidas e confrontações: 68,64 metros de frente para a Rodovia Pedro Luiz Cerize , 18,00 metros do lado esquerdo de quem da rodovia olha para o imóvel , confrontando com a Rua Alberto Araújo (Jardim Das Acácias),17,32 metros do lado direito de quem da rodovia olha para o imóvel, confrontando com a Área Remanescente “05” e 64,06 metros aos fundos confrontando com a Área Remanescente 01, encerrando assim uma área total de 1.147,00 m<sup>2</sup>, avaliado pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal em R\$ 24.808,65 (vinte e quatro mil, oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos). Matrícula n. 29.090 do C.R.I. Local.

**Art. 2º** – A permuta autorizada por esta lei tem por finalidade regularizar a via de acesso ao parque industrial II “João Fernando Zanin”, cuja área descrita no item II, do artigo anterior, já se encontra com rede de iluminação pública instalada, e desde agosto de 1993 serve de prolongamento da Rua Alberto Araújo, que faz ligação entre o Jardim das Acácias ao Parque Industrial II.

**Art. 3º** - Não há diferenças de valores entre os imóveis a serem permutados.

**Art. 4º** - – As despesas com escrituração relativas à presente permuta, ficam a cargo da Prefeitura Municipal e correrão à conta dos recursos orçamentários deste exercício.

**Art. 5º**- O Chefe do Poder Executivo também fica autorizado a indenizar mediante desapropriação amigável ou judicial, parte de uma Gleba de terras, de propriedade de Antonino José Amorim e Sônia Rogeri, situada nesta cidade entre o Jardim Das Acácias e o loteamento Parque Industrial João Fernando Zanin, caracterizada como futuro prolongamento da Rua Alberto Araújo, com as seguintes medidas e confrontações: 101,36 metros de frente para a Rodovia Pedro Luiz Cerize , 17,32 metros do lado esquerdo de quem da rodovia olha para o imóvel , confrontando com a Área Remanescente “04”,17,32 metros do lado direito de quem da rodovia olha para o imóvel, confrontando com o Parque Industrial João Fernando Zanin Avenida (Avenida Vereador Gabriel Ramos da Silva) e 101,36 metros aos fundos confrontando com a Área Remanescente “01”, Área Remanescente “02” e Área Remanescente “03”, encerrando assim uma área total de 1.751,67 m<sup>2</sup>., matrícula n. 29090 do C.R.I. local.

**Parágrafo único** – a desapropriação referida no *caput* se destina a regularizar a via de acesso ao Parque Industrial II, além de ser necessária para fins de criação de uma rotatória, visando a instalação de novas empresas e a ampliação do distrito industrial.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de junho de 2006.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**

---